



## MPV Nº 996/2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.



CD/20809.65801-00

EMENDA N.º \_\_\_\_\_

Suprima-se o §2º do art. 1º da Medida Provisória.

### JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo que se propõe suprimir restringe a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União, na hipótese de regularização fundiária, a famílias em contextos urbanos. Novamente, trabalha-se com discriminação atentatória ao princípio da igualdade (Constituição Federal, art. 5º), em detrimento das famílias residentes em localidades rurais.

---

Deputado Danilo Cabral  
PSB/PE